EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018.

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, em consonância com a Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta apresentada por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto realização do Projeto "Desenvolvendo Habilidades, Incentivando Modalidades".

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Planilha de Custos;

Anexo IV– Histórico;

Anexo V – Declarações;

Anexo VI – Anexo PC 02 – Cadastro do Responsável.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de proposta para celebração de parceria com organizações da sociedade civil (OSCs) de natureza relativa à área esportiva, mediante formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. A parceria a que alude o item 1 deste edital terá por objeto a execução do Projeto "Desenvolvendo Habilidades, Incentivando Modalidades", conforme detalhamento do Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2°, inciso I, alínea "a" e "c" da Lei Federal n.º 13.019/2014, cujo estatuto explicite a prática ou administração do esporte e que preencherem todas as condições constantes do presente e seus anexos.

3.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes do Anexo V deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como ter objetivos estatutários ou regimentais direcionados à promoção de atividades de relevância pública e social, voltadas à prática ou administração do esporte, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

4.2. Ficará, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designadas pela Portaria nº 934 de 18 de outubro de 2018, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital	24/10/2018
2	Envio das propostas	de 25/10/2018 a 26/11/2018
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	de 27/11/2018 a 27/12/2018
4	Divulgação do Resultado	28/12/2018

5	Prazo para interposição de recurso	de 02/01/2019 a 08/01/2019
6	Parecer do órgão técnico e aprovação do Plano de Trabalho.	14/01/2019
7	Notificação para Celebração do Termo de Fomento	14/01/2019

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento, ocorrerá da seguinte maneira:

6.3**. Etapa 1: Publicação do Edital**

6.3.1. A Publicação do edital será realizada nos termo do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.4. **Etapa 2**: **Envio das Propostas**

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **26/11/2018 às 9:00 h** , no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar superior, em envelope fechado e opaco, da seguinte maneira:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018
Razão Social:
CNPJ:
Projeto "Desenvolvendo Habilidades, Incentivando Modalidades".

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018
Razão Social:
CNPJ:
Projeto "Desenvolvendo Habilidades, Incentivando Modalidades".

6.4.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública.

6.4.4. **O envelope nº 1** deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
b) Declaração com a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Anexo V);
c) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
d) Comprovante de inscrição municipal da sede da OSC (alvará ou equivalente);
e) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente, quanto a tributos mobiliários;
f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Comprovante atualizado do endereço de funcionamento da OSC (conta de água, luz, telefone, etc.);
j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ultimo exercício social;
k) Declaração que, se vencedora e pactuada a parceria, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a OSC, bem como que autorizará o repasse direto aos trabalhadores da remuneração não paga, quando houver retenção por inadimplência ou por qualquer outra irregularidade cometida pela OSC (Anexo V) ;
l) Declaração de ciência e concordância do edital (Anexo V);
m) Declaração da OSC que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (Anexo V);
n) Declaração sobre deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);
o) Histórico, juntamente com comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser admitidos: cópia de atestados, termos de parceria, contratos, convênios, planos

de trabalho executados, ou outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, a experiência técnica e gerencial. Os documentos deverão estar devidamente assinados e com os tempos de atuação devidamente indicados, sendo que os prazos poderão ser considerados até a data da apresentação das propostas. (Anexo IV)

p) Anexo PC02 – Cadastro do Responsável (Anexo VI).

6.4.5 Além dos documentos acima relacionados, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar:

a) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

b) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.4.6 Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público serão considerados como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. **O envelope nº 2** deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1 As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações do Termo de Referência e do modelo de Plano de Trabalho (Anexo II):

a) Identificação da OSC, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;
b) Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;
c) Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
d) Cronograma de execução das atividades;
e) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado;
f) Indicação do valor global anual e mensal no plano de trabalho;

g) Detalhamento das despesas, conforme Planilha de Custo (Anexo III);

h) Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

6.5.2. As propostas deverão apresentar a estimativa das despesas a serem realizadas na execução do projeto, incluido os encargos sociais, trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

6.5.3. As atividades esportivas só poderão ser desenvolvidas por profissionais de Educação Física graduados em nível superior e em situação regular perante seu Conselho de Classe, execeto nos casos não exigidos por lei.

6.5.4. As propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

6.5.5. A abertura dos envelopes está prevista para ocorrer logo após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Especial de Seleção, nomeada através da Portaria nº 934 de 18/10/2018, e dos interessados que comparecerem.

6.6. **Etapa 3**: **Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

6.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas.

6.6.2. Caso julgue necessário, a Comissão Especial de Seleção poderá promover diligência e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados à comprovação da exequibilidade dos preços, à experiência da entidade, atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela OSC nos locais indicados para fins de comprovação da experiência.

6.6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na *Tabela 1* para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias.

6.6.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela, abaixo.

Tabela 2:

A) PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA – TOTAL DE PONTOS: 30		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
	Não	0

	Parcialmente	5
	Plenamente	10
As metas quantitativas e qualitativas estão descritas com clareza ? Detalha os resultados que pretende alcançar ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	10
Estão descritos os indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periocidade? Como será feita a avalização da execução das atividades e os resultados obtidos ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	10

B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TOTAL DE PONTOS: 20		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
Os itens apresentados na planilha orçamentária são coerentes com a execução do objeto ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	10
A proposta esta adequada aos valores de referência constantes no Edital ? Detalha todas as despesas e mencio-na o valor global ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	10

C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – TOTAL DE PONTOS: 30		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
Estão descritas as informações, atribuições e carga horária de cada membro da equipe a ser alocada, conforme Termo de Referência ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	15
Existe indicação de que os professores e instrutores serão profissionais de Edução Física, devidamente graduados e em situação regular pelo Conselho Federal de Educação Física (nos casos das atividades exigidas por lei) ?	Não	0
	Parcialmente	5
	Plenamente	15

D) HISTÓRIO EM ATIVIDADES SEMELHANTES AO OBJETO DO PROJETO – TOTAL DE PONTOS: 20		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
	Não	0

	por 2 anos	5
	por mais de 3 anos	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	**100 PONTOS**

6.6.5. Serão eliminadas as propostas que:

a) Obtiverem pontuação técnica inferior a **60%** (sessenta por cento) da pontuação máxima;
b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
c) Não atenderem os requisitos do edital;
d) Contiverem valor total global acima do valor máximo estabelecido no presente edital;
e) As propostas cujos valores sejam comprovadamente inexequíveis, considerando o pagamento de todas as verbas trabalhistas e tributárias obrigatórias;
f) Contiverem ressalva ou impuserem quaisquer condições não previstas neste edital.

6.6.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

6.6.7. As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.6.8 A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

6.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério julgamento (D).

6.6.10. Persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.7. **Etapa 4**: **Divulgação do Resultado:**

6.7.1. A administração pública divulgará o resultado, relacionando as OSC conforme ordem de classificação, na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, http://www.lencoispaulista.sp.gov.br, após a verificação dos requisitos para celebração da

parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos.

6.8. **Etapa 5:** Os participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

6.8.1 - A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

a) Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 6.4.1 deste edital;
b) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
c) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.
d) Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

6.8.2. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal.

6.9. **Etapa 6:** A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da aprovação do Plano de Trabalho.

6.9.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

6.10. **Etapa 7:** A OSC selecionada será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de fomento, conforme minuta anexa.

6.10.1. O prazo para assinatura do termo de fomento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 6.10, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.10.2. Na hipótese de a OSC selecionada não formalizar a parceria no prazo previsto neste edital, a mesma será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.10.3. Qualquer alteração do termo de fomento, bem como dos anexos que o integram, deverão ser submetidas à autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescentes e só serão implementadas após a formalização dos respectivos termos aditivos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Após assinatura da parceria, será providenciada a publicação do respectivo extrato, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O valor estabelecido para a execução do objeto do presente chamamento é de até **R$ 348.432,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** divido em 12 parcelas iguais de **R$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais)** por mês.

8.2. As despesas decorrentes no presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Diretoria de Assistência e Promoção Social

06.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000004

8.3. As despesas para os outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos daqueles exercícios.

8.4. Os recursos financeiros serão repassados à OSC selecionada na conformidade do cronograma de desembolso, que integrará o Plano de Trabalho aprovado.

8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42 e nos artigos 45 e 46, todos da Lei Federal n° 13.019/2014.

8.6. Os recursos a serem repassados serão depositados em conta específica, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos dos ativos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução no objeto.

8.7. A administração pública, no processo de acompanhamento e supervisão do termo de fomento, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados

termos aditivos.

8.8. A administração pública poderá atender à revisão da parceria, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, sendo que tal pedido não poderá ser usado para justificar qualquer atraso ou paralisação na execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, artigo 73 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública municipal pelo prazo de até 2 anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a administração pública de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso II;

9.2 As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa do interessado no respectivo processo.

9.3. Prescreve em 5 (cinco) anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico **convenios@lencoispaulista.sp.gov.br** ou pelo telefone (14) 32697005 / 32697008.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

10.3. Eventual modificação no edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente esta-

belecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pela Comissão de Análise, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

10.7. É facultada à Comissão Especial de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.8. As situações não contempladas por este edital serão reguladas, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado nas formas da lei.

Lençóis Paulista, 22 de outubro de 2018.

JÚLIO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Convênios e Captação de Recursos